



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 005/2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.575/17, QUE REGULAMENTA OS ESTÁGIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art.1º - O artigo 13 da Lei 2.575/17 passará a vigorar acrescido do Parágrafo Único, que contera a seguinte redação:

Art.13 - [...]

Parágrafo único: Fica instituído o pagamento de bolsa-extra auxílio para o estágio, que será no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente à época do estágio, a ser entregue aos estagiários do município cedidos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e ao Ministério Público de Minas Gerais, para prestação de serviços, respectivamente, junto ao Fórum e à Promotoria de Justiça local.

Art. 2º - O artigo 8º da Lei 2.575/17 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º Somente serão admitidos para a realização de estágio os estudantes devidamente matriculados em cursos de educação superior e de pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, com frequência regular, que deverá ser atestada pela instituição de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica - MG, 08 de fevereiro de 2021.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Mensagem nº. 006/2021

Itapecerica/MG, fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.575/17, QUE REGULAMENTA O ESTÁGIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Este projeto visa atender solicitação da Promotoria de Justiça local, que assim como fez recentemente o Judiciário, pleiteia junto ao Município a adequação do valor da bolsa dos estagiários da municipalidade cedidos ao Órgão ao valor daqueles que estão prestando os mesmos serviços, no entanto, contratados diretamente pela procuradoria de Justiça.

Conforme previsão do artigo 13 da mencionada Lei Municipal do Estágio, o valor atual da bolsa dos estagiários do município corresponde a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente, enquanto a bolsa dos estagiários do Tribunal de Justiça corresponde a um salário mínimo vigente.

Desta feita, importante salientar que por pedido do IRMP e por uma questão de coerência o projeto visa igualar a situação jurídica dos estagiários que trabalham naquele órgão aos que trabalham no TJMG, com funções bastante parecidas, sendo todas de imensa repercussão social.

Assim, serve o presente para criar uma "bolsa - extra" no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, a ser entregue além daqueles estagiários selecionados para serem cedidos ao Tribunal de Justiça, agora também aos cedidos para prestação de serviços junto à Promotoria local.

De outro lado, importante esclarecer que o impacto será ínfimo para as finanças do município, posto que são apenas dois estagiários cedidos, o que implicaria em menos de um salário mínimo de aumento da despesa.

Por fim, cumpre-nos ressaltar a excelência com que têm sido prestados os serviços pela Promotoria à comunidade local, desde que passou à responsabilidade do Exmo. Dr. Pedro Henrique Andrade Santiago, o que também justifica a singela contribuição do município conforme se propõe.

Por tais razões, contamos com a presteza e com a soberana análise e aprovação desta E. Casa.

Atenciosamente,


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
08 / 02 / 21
11:56
Câmara Municipal de Itapecerica-MG